



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.04/2025-CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede na Travessa Eneas Martins, nº 2104, na cidade de Cametá/Pa, CEP: 68.400-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.625.749/0001-46, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA JADER NABIÇA ALHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025**, publicada no **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PNCP** de 18/02/2025, processo administrativo n.º 2517/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E GAS GLP) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá**, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 04./2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J & J COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ 18.213.193/0001-24					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	Litro	70.000	R\$ 6,41	R\$ 448.749,70
02	ÓLEO DIESEL S10	Litro	30.000	R\$ 6,75	R\$ 202.490,70
03	GÁS GLP	BOTIJÃO 13KG	30	R\$ 107,84	R\$ 3.235,11
TOTAL GERAL					R\$ 654.475,51

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cametá.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Cametá/PA, 26 de Março de 2025

JADER NABICA
ALHO:8567596
2204

Assinado de forma digital
por JADER NABICA
ALHO:85675962204
Dados: 2025.03.26
13:22:20 -03'00'

JADER NABIÇA ALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

J E J COMERCIO DE
COMBUSTIVEL
LTDA:18213193000124

Assinado de forma digital por J E J
COMERCIO DE COMBUSTIVEL
LTDA:18213193000124
Dados: 2025.03.26 12:27:58 -03'00'

J & J COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ 18.213.193/0001-24
AURILENE DOS SANTOS FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 860.404.052-87

ATA FINAL

Câmara Municipal de Cametá
Câmara Municipal de Cametá
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 04/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM	6,43	70.000	L	Adjudicado
0002	ÓLEO DIESEL S10	6,77	30.000	L	Adjudicado
0003	GÁS GLP	108,27	30	BTJ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/03/2025 - 09:20	EDITAL SRP 04-2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NOVO-CMC.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/03/2025 - 09:25:48	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:26:45		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 04/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:27:02	Documentos solicitados para o processo 04/2025	Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 04/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:27:44		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 04/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 09:42:09	Documentos solicitados para o processo 04/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 04/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:05:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 04/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Absoluto
0001	GASOLINA COMUM	J J COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	IPIRANGA	IPIRANGA	6,41 (0,30%)	70.000	448.749,70
0002	ÓLEO DIESEL S10	J J COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	IPIRANGA	IPIRANGA	6,75 (0,30%)	30.000	202.490,70
0003	GÁS GLP	J J COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	PARAGÁS	PARAGÁS	107,84 (0,40%)	30	3.235,11

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaração de Acessibilidade

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	18.213.193/0001-24	19/03/2025 - 16:08:30	IPIRANGA	IPIRANGA	0,10%	Sim

0002 - ÓLEO DIESEL S10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	18.213.193/0001-24	19/03/2025 - 16:08:49	IPIRANGA	IPIRANGA	0,10%	Sim

0003 - GÁS GLP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	18.213.193/0001-24	19/03/2025 - 16:18:00	PARAGÁS	PARAGÁS	0,01%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	18.213.193/0001-24	60 dias

Lances Enviados

0001 - GASOLINA COMUM

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/03/2025 - 16:08:30	0,10 % (proposta)	18.213.193/0001-24 - J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
20/03/2025 - 09:26:44	0,30 %	18.213.193/0001-24 - J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido

0002 - ÓLEO DIESEL S10

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/03/2025 - 16:08:49	0,10 % (proposta)	18.213.193/0001-24 - J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
20/03/2025 - 09:27:02	0,30 %	18.213.193/0001-24 - J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido

0003 - GÁS GLP

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/03/2025 - 16:18:00	0,01 % (proposta)	18.213.193/0001-24 - J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
20/03/2025 - 09:27:44	0,40 %	18.213.193/0001-24 - J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/03/2025 - 10:05:21	18.213.193/0001-24 - J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	HABILITAÇÃO CAMETÁ.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/03/2025 - 11:06	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
20/03/2025 - 09:07:53	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
20/03/2025 - 09:08:07	Pregoeiro	iremos analisar as propostas de preços.
20/03/2025 - 09:08:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/03/2025 - 09:09:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/03/2025 - 09:09:40	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/03/2025 - 09:09:40	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,10 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/03/2025 - 09:09:40	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/03/2025 - 09:09:47	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 09:09:47	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 09:09:50	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 09:09:50	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 09:09:52	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 09:19:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/03/2025 - 09:19:52	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
20/03/2025 - 09:19:52	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
20/03/2025 - 09:20:54	Sistema	O item 0001 teve como arrematante J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP/SS com lance de 0,10 %.
20/03/2025 - 09:20:54	Sistema	O item 0002 teve como arrematante J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP/SS com lance de 0,10 %.
20/03/2025 - 09:20:54	Sistema	O item 0003 teve como arrematante J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP/SS com lance de 0,01 %.
20/03/2025 - 09:25:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:35 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:25:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 09:35 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:25:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:35 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:25:48	Sistema	Motivo: Senhor licitante solicitamos seu melhor valor para o item arrematado, considerando que em consulta aos últimos processos o desconto foi maior.
20/03/2025 - 09:26:44	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de 0,30 %.
20/03/2025 - 09:27:02	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de 0,30 %.
20/03/2025 - 09:27:44	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de 0,40 %.
20/03/2025 - 09:42:09	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:40 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 09:42:09	Sistema	Motivo: Senhor licitante considerando os itens 6.20.4 e 8.14.1 do edital solicitamos a proposta readequada ao último lance com todos os itens arrematados e os documentos da habilitação.
20/03/2025 - 10:05:21	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 10:43:40	Sistema	O fornecedor J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
20/03/2025 - 10:44:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 10:54.
20/03/2025 - 10:44:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 10:54.
20/03/2025 - 10:44:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 10:54.
20/03/2025 - 10:56:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
20/03/2025 - 10:56:06	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
20/03/2025 - 10:56:06	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
20/03/2025 - 10:56:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 11:06.
20/03/2025 - 10:56:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 11:06.
20/03/2025 - 10:56:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 11:06.
20/03/2025 - 11:08:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/03/2025 - 11:10:43	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por JARDES ALHO NABICA.
20/03/2025 - 11:10:43	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por JARDES ALHO NABICA.
20/03/2025 - 11:10:43	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por JARDES ALHO NABICA.



Max Junior da Silva Damasceno
Pregoeiro

JARDES ALHO NABICA
Autoridade Competente

Cildo Vanzeler Moia
Apoio

